DESPACHO SAS JAÇANÃ/TREMEMBÉ - SAS-JT

6024.2022/0004065-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS - SMSE--MA ALPS JAÇANÃ. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA POR-TARIA SMADS N° 42, Alterado pela Portaria SMADS 42 de 25 de julho de 2017. Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Supervisão de Assistência Social Jaçanã/Tremembé – SAS JT, sito à Avenida Guapira, nº 2.145 Jaçanã, representado pelo Sra. Rosa Maria Tomé Telis, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/OSC ALPS — ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SO-CIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS, representada pela Sra. Amanda de Oliveira Nascimento de Paula, situada à Rua Terra Sem Males, nº 10 - Parque Industrial, CEP: 08160-390, CNPJ n° 04.676.010/0001-00, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta ultima os bens doados, discriminados a seguir: 01 (uma) Tela de Projeção 2.10X1.50 c/ tripé 4:3 TTM100VA TT1, código produto 295926, NF 10536250, no valor unitário e total de R\$ 805,30 (oitocentos e cinco reais e trinta centavos), 01 (um) Projetor Epson Powerlite E20 XGAHD-MI Branco NA, código do produto 6930394, NF 306383, no valor unitário e total de R\$ 5.034,05 (cinco mil, trinta e quatro reais e cinco centavos), 01 (uma) SMART TV 50 polegadas LED SAMS UN50AU8000 UHD Preto, código do produto 6849092, NF 000.322.550, no valor unitário e total de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e 01 (um) Tablet Positivo Q10 T2040 2GB RAM/64GB Preto NA, código do produto 7213823, NF 261060, no valor unitário e total de R\$ 809,10 (oitocentos e nove reais e dez centavos). CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Ruth Messias dos Santos — RF 649.280.1, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação 6024.2022/0004031-2-SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA

SOCIAL CIDADE TIRADENTES/ SAS/CT DESPACHO DE RECA-DASTRAMENTO NO CENTS. A Supervisão de Assistência Social Cidade Tiradentes -SAS/CT, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007,regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011,o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017 defere o recadastramento da(o): CENTRO COMUNITÁRIO BENE-FICIENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJA-CENTES - CEBECH, inscrita no CNPJ nº: 04.003.965/0001-99 no sistema do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2022

PARECER TÉCNICO SOCIAL

Identificação da Organização OSC: Instituto Irmã Dulce CNPJ: 05.824.978/0001-91

Endereço: Praça Santos Dias da Silva, 28 – Vila Damaceno.

Telefone: (11) 9.7656-4786

E-mail: institutoirmadulce1@gmail.com Site: www.institutoirmadulce.com.br

Identidade Jurídica Institucional

O Instituto Irmã Dulce foi constituído em 02 de março de 2003 é uma instituição sem fins lucrativos, localizado na Zona Sul de São Paulo, Distrito do Jardim Ângela. A missão do Instituto Irmã Dulce é atuar na redução do índice de vulnerabilidade social, capacitando os atendidos na busca por autonomia, desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Sua visão é reduzir os impactos negativos na qualidade de vida dos atendidos e garantir que todos tenham seus direitos

Para a execução de todas as propostas e realizar a missão, os valores que sustentam a instituição giram em torno do com-promisso, dedicação, respeito, ética, empatia, confiabilidade. Serviços Prestados

A Organização Social desenvolve os seguintes servicos:

SCFV - Modalidade: CCA - Centro para Crianças e Adolescentes e NCI – Núcleo de Convivência para Idosos, cujo objetivo é oferecer um serviço de Proteção Social Básica voltado para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de convivência e participação cidadã, visando o fortalecimento de vínculos sociofamiliares e o desenvolvimento integral do público atendido.

Serviço de Proteção Social Básica

CCA Projeto Viver e Conviver - Pça Santos Dias da Silva, Vila Damaceno;

NCI - Projeto Melhor Idade - Pça. Santos Dias da Silva, 28 - Vila Damaceno. Gestão

A Diretoria foi eleita em Assembleia Geral Ordinária em 30

de setembro de 2020, tendo a seguinte constituição: Conselho Diretor:

Presidente: Francisca Crisóstomo Cesar Vice-presidente: Ireni Machado Couto

Tesoureira: Leontina Scatolin da Silva

Membro: Marli Navarro Costa

Conselho Fiscal:

Conselheiro: Arivaldo Santana de Jesus

Conselheiro: Lourdes Aparecida Pereira Lima de Mendonça Conselheiro: Evangelista Soares da Silva

Relação com a LOAS, PLAS/SP, Rede Socioassistencial, gratuidade e reconhecimento nas instâncias legais

O Instituto Irmã Dulce, atua de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS regida em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS com ações voltadas para a Proteção Social Básica, ater dendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Instituto encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura Municipal de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente, CNPJ: 05.824.978/0001-91. Apresenta Protocolo e Requerimento de inscrição no COMAS-SP COMAS nº 1768 e CMDCA nº 2382/20. publicado em D.O.C. em 28/01/2021.

Sustentabilidade Financeira

Os recursos utilizados para a manutenção dos serviços são provenientes de parcerias que possibilitam manter um trabalho de qualidade. Tais parcerias provêm de voluntariados, pessoas físicas e jurídicas que doam materiais pedagógicos, materiais de limpeza, alimentos, entre outros, visando sempre contribuir com o desenvolvimento integral e proteção social do público atendido.

Qualidade da Ação

O Instituto Irmã Dulce executa os serviços socioassistenciais em territórios de alto índice de vulnerabilidade social. garantindo atendimento gratuito e contínuo a crianças, adolescentes, idosos e famílias; atuando de forma preventiva a evitar situações de agravos, sendo o público prioritário as famílias beneficiárias do PBF que não estão cumprindo as condicionalidades, as famílias do PBF com crianças retiradas do trabalho infantil e as famílias cujos membros são beneficiários do BPC Idoso ou Deficiente.

Parecer Conclusivo

Conforme consta no Plano de Ação, o Instituto Irmã Dulce foi constituído em 02 de marco de 2003 e trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, localizado na Zona Sul de São Paulo, Distrito do Jardim Ângela e tem como missão atuar na redução do índice de vulnerabilidade social, capacitando os

atendidos na busca por autonomia, desenvolvimento pessoal, social e profissional, além de reduzir os impactos negativos na qualidade de vida dos atendidos e garantir que todos tenham seus direitos resguardados.

Tendo em vista a relevância e a qualidade dos servicos prestados, durante as duas visitas realizadas, consideramos que o Instituto Irmã Dulce é detentor de Mérito Social.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Rosemeire de Jesus Brito Analista de Assistência e Desenvolvimento Social- RF:

SMADS/SAS M'Boi Mirim/CRAS Jardim Ângela

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS-SP N°1829/2022, DE 17 **DE MAIO DE 2022.** Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas des

te Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 17 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1665/2020 de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO as Resoluções do COMAS-SP nº1674/2021 de 23 de fevereiro de 2021, nº1689/2021 de 13 de abril de 2021, nº 1705/2021 de 25 de maio de 2021, nº1787/2022 de 01 de fevereiro de 2022, e nº1815/2022 de 05 de abril de 2022, de que dispõem sobre a recomposição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, disposto pela Resolução nº568/COMAS--SP/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:

Art. 1°. Recompor as Comissões Temáticas com os representantes, coordenadores e relatores do poder público e sociedade civil, conforme segue:

I. Comissão de Relações Inter-Institucionais - CRI SEGMENTO

NOME Sociedade Civil Fábio Henrique Pereira da Fonseca

Sociedade Civil Marcos Antônio Muniz de Sousa Maria Silvia Coviello Boscaino Sociedade Civil

Sociedade Civil Saimon Leal Pereira Sociedade Civil Solange Cristina Castro Sampaio

Sociedade Civil Vanessa Vidovix Vieira da Silva

Poder Publico Carlos Eduardo da Silva Souza

Poder Publico Gustavo Felicio Ferreira Pinto

Poder Público Jose Carlos Damasceno

Poder Publico Juliana Felicidade Armede Marta Damaceno Poder Publico

Marcos Antônio Muniz de Sousa Coordenador Gustavo Felicio Ferreira Pinto Relator

II. Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e

Garantia de Direitos - CPP SEGMENTO NOME

Sociedade Civil Antônio Alexandre de Andrade Patto

Daiane Natali Malveira Sociedade Civil

Sociedade Civil Dulcinea Pastrello

Sociedade Civil Elton de Almeida Ribeiro

Sociedade Civil José Benedito Franca Pereira

Sociedade Civil Joselma Aparecida Souza dos Santos

Socieddae Civil Maria Cecília H. M. Anostolonoulos Sociedade Civil Maria José Mota de Borba

Sociedade Civil Natanael de Jesus Oliveira

Sociedade Civil Saimon Leal Pereira Sociedade Civil Solange Cristina Castro Sampaio

Poder Publico Ana Luiza Wosgrau Padilha

Poder Público Carlos Eduardo da Silva Souza Poder Público Marta Damaceno

Mayara Mathias da Silva Poder Público

Priscila Pereira Alves Scharth Gomes Poder Público Svlmara Andreoni Vettorello Ramires

Coordenadora Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

Maria José Mota de Borha Relatora

III. Comissão de Finanças e Orçamento - CFO SEGMENTO NOME

Sociedade Civil Antônio Alexandre de Andrade Patto

Sociedade Civil Dulcinea Pastrello

Sociedade Civil Marcos Antônio Muniz de Sousa

Sociedade Civil Natanael de Jesus Oliveira

Poder Público Ana Luiza Wosgrau Padilha

Poder Público Fátima Nóbrega Lednik

Mayara Mathias da Silva Poder Público

Coordenadora Ana Luiza Wosgrau Padilha

Marcos Antônio Muniz de Sousa

IV. Comissão de Monitoramento e Controle das Delibera-

cões das Conferências - CMCDC SEGMENTO NOME

Sociedade Civil Antônio Alexandre de Andrade Patto Sociedade Civil Maria Cecília H. M. Apostolopoulos

Solange Cristina Castro Sampaio Sociedade Civil

Poder Público

Coordenadora Maria Cecília H. M. Apostolopoulos Relato

V. Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família SEGMENTO

Sociedade Civil Daiane Natalli Reis Malveira Sociedade Civil

Sociedade Civil Natanael de Jesus Oliveira Sociedade Civil Solange Cristina Castro Sampaio

Eduardo dos Anjos Barboza Poder Público

Poder Público Taíze Grotto de Oliveira

Poder Público Poder Público

Coordenador Natanael de Jesus Oliveira Eduardo dos Anjos Barboza

Art. 2º. Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Gustavo Felicio Ferreira Pinto Presidente COMAS-SP RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1830/2022. DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a recomposição e prorrogação do Grupo de Trabalho - GT para estudo e a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º38.877, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, os artigos 46 e 51 da Resolução COMAS-SP nº568/2012 (Regimento Interno), em reunião plenária ordinária realizada no

dia 17 de Maio de 2022 e; CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº244/2007 de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento interno:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial de São Paulo DOC-SP de 09 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Regi-

mento Interno. Altera e Consolida o Regimento Interno previsto na Resolução nº244/2007/COMAS-SP de 28 de novembro de 2007, dispõe sobre a comissão de controle social do programa bolsa família e cria atribuições ao COMAS;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1669/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para estudo e a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1763/2021 de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a recomposição e prorrogação do Grupo de Trabalho - GT para estudo e a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1788/2022 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a recomposição e prorrogação do Grupo de Trabalho - GT para estudo e a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP:

CONSIDERANDO as normativas vigentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP; RESOLVE:

Art. 1º - Recompor e prorrogar o Grupo de Trabalho - GT para estudo e revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP. conforme as seguintes disposições:

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT será recomposto por:

I. Conselheiros do COMAS-SP: Sociedade Civil: Antônio Alexandre de Andrade Patto:

Elton de Almeida Ribeiro; Fábio Henrique Pereira da Fonseca;

José Benedito França Pereira;

Joselma Aparecida Souza dos Santos; Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos;

Solange Cristina Castro Sampaio;

Vanessa Vidovix Vieira da Silva.

Poder Público: Antonio César Corradi Carlos Eduardo da Silva Souza

Fátima Nóbrega Juliana Felicidade Armede

Marta Damaceno

Mayara Mathias da Silva Priscila Pereira Alves Scharth Gomes

Art. 3º - O Grupo de Trabalho - GT terá seu prazo de validade inicial prorrogado até 30 de junho de 2022, a contar da data do término da vigência estabelecido na Resolução COMAS-SF nº1788/2022 de 01 de fevereiro de 2022

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felicio Ferreira Pinto

Presidente COMAS-SP RESOLUÇÃO COMAS - SP nº 1832/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo Deputado Federal Alexandre Frota

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária no dia 19 de Abril de 2022, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parla mentar de nº 355030820220010, SEI nº 6024.2022/0003831-8 do Deputado Federal Alexandre Frota para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS abaixo relacionada, conforme

Organização SAS Valor (R\$) Obra Social Dom Bosco Itaquera R\$ 250.000.00 Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data

de sua publicação. Gustavo Felício Ferreira Pinto

Presidente COMAS-SP ANFXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/ personal/mnglucio_prefeitura_sp_gov_br/Ea0eT3mMGUxLiC-

XiO35AkRUBTJAE65GJ_sr2BZqYUtvTEw?e=VNeyW9 RESOLUÇÃO COMAS - SP N° 1833 DE 17 DE MAIO DE 2022 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação da Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada pelo Deputado Federal Baleia Rossi

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12,435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária no dia 31 de Agosto

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1758/2021 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, destinada pelo Deputado Federal Baleia Rossi

Artigo 1º – Aprovar a alteração no Plano de Ação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, SEI nº 6024.2021/0007295-6, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS abaixo relacionada, conforme anexo I

Organização SAS Valor (R\$) Instituto Viva Melhor 100.000.00 Grajaú Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data

de sua publicação. Gustavo Felício Ferreira Pinto

Presidente COMAS-SP

https://cloudprodamazhotmail-mv.sharepoint.com/:b:/g/ personal/mnglucio_prefeitura_sp_gov_br/EWpzqlbqudNKtZ696 W4AiC0BIBcWdowPydnXbmAGikLUng?e=Gi7gIn

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1834, DE 17 DE MAIO DE Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação

de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinada pelo Deputado Federal Roberto Sebastião Peternelli Junior O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária no dia 08 de Dezem bro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas

públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo. CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1728/2021, que Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social —

FMAS, destinada pelo Deputado Federal Roberto Sebastião Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação da

RESOLVE:

Emenda Parlamentar do Deputado Federal Roberto Sebastião Peternelli Junior, SEI nº 6024.2021/0004999-7, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS abaixo relacionada,

Parlamentar Organização
Roberto Sebastião Peternelli Junior HF - Instituto Herdeiros do Futuro Região Valor (R\$) Sul 100.000,00 Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data

de sua publicação. Gustavo Felício Ferreira Pinto

Presidente COMAS-SP Anexo I -

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/ sonal/mnglucio_prefeitura_sp_gov_br/EalSP6ePqtJAuU7_Vt aU3ZkBvFw2n97wZ4ywX3NzZ72Jcw?e=Yh9YIR

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DE LANÇAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E **PARCELAMENTO - DICOP**

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223 de 1º/07/2015, alterado pelo Decreto 56.881 de 18/03/2016 fica credenciada de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir desta data, a advogada abaixo

ADVOGADA - OAB Nº - CPF

Elisa Martins Gryga – OAB/SP 239.863 – 297.606.938-79

DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

SUREM/DEJUG/DIMIS

EDITAL S/N° 2022: NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO COMPLEMENTAR DE "ITBI-IV"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE IMUNIDADES E ISENÇOES, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, NOS TER-MOS DO INCISO IV DO ARTIGO 29 DO DECRETO Nº 50.895, de 01/10/2009, DETERMINA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO EÍSICA. E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS EXCE-TO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO (ITBI-IV), DE QUE TRATA A LEI 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, ABAIXO RELACIONADOS.

O CONTRIBUINTE OU SEU RESPECTIVO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO DEVERÁ PAGAR O AUTO DE INFRAÇÃO OU APRE-SENTAR SUA IMPUGNAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRIN-TA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA E DAS RESTRIÇÕES LEGAIS PREVISTAS, INCLUSIVE INSCRIÇÃO DA PENDÊNCIA NO CADASTRO INFOR-MATIVO MUNICIPAL - CADIN. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ FEITA ACESSANDO O APLICATIVO "SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - SAV", PELO ENDEREÇO http://sav.prefeitura.sp.gov. br/, ACESSÍVEL POR MEIO DE "SENHA WEB" OU "CERTIFICADO DIGITAL"

Digital' NÚMERO DO PROCESSO VALOR DO IMPOSTO NUMERO DA GUIA VALOR DA MULTA
NOME DO CONTRIBUINTE

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

LOCAL DO IMÓVEL

6017.2017/0012720-8 R\$ 89.992,89 90.044.118-6 R\$ 44.996,44 PASIFE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Rua Miruna (Residencial Dez), 27, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP - CEP 06540-020. Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270, apto 71, Vila Maria-

na, São Paulo - SP - (SQL 039.174.0088-1). DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E

REGIMES ESPECIAIS - DIREC DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES

E REGIMES ESPECIAIS - DIREC Nos termos do artigo 5° do Decreto Municipal n° 56.223de 1º/07/2015, alterado pelo Decreto 56,881 de 18/03/2016 fica(m) credenciada(s) de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir desta data, o(s) advogado(s)

abaixo relacionado(s): ADVOGADO, CPF, OAB/SP:

Cláudio Eduardo Doiche Júnior, 269.359.248-80, 244.118.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA – DITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DE-PARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO-DEFIS

O Diretor de Divisão DE FISCALIZAÇÃO - DEFIS usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www. prefeitura.sp.gov.br/pat, através de senha web ou a protocolar defesa escrita ao Vale do Anhangabaú, 206 - DIATE, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO
- NOME
- ENDERECO - Descrição da Infração - BASE LEGAI - VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO.
- 90.043.746-4 - JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS RUA JAUPACI, 396 - JARDIM TREMEMBE - SAO PAULO - SP FICOU CONSTATADO O RECOLHIMENTO DE ITBI EM DE-SACORDO COM DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. SEM ATUALIZAÇÃO MONETARIA DEVIDA. BASE DE CALCULO

DO LANÇAMENTO: VALOR DE ARREMATAÇÃO ATUALIZADO DA

DATA E ARREMATAÇÃO ATÉ O REGISTRO NÃO FOI CONSTATA-

- DO CAUSA DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. FG: REGISTRO, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. SEI 6017.2021/0055198-8. - LEI 11.154/91 (ARTIGOS 2, 6, 7, 7-A, 10, 12 A 14, 15, 16, E 23). LEI 13.402/02. LEI 13.402/02. LEI 14.256/06.
- VALOR DA MULTA (50%) R\$ 469,62 / VALOR DO AUTO R\$ 1.408,87.

Prodesp



documento assinado digitalmente